



Dimônia Dantas de Castro
Publicado no site da Prefeitura

Municipal
21/06/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -
CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor público SÉRGIO CAVALHERI DA SILVA, ocupante do
cargo de Diretor-Geral de Frotas, decreto nomeação nº 2467/2022, inscrito no CPF nº
703.938.421-34, para atuar como fiscal do Contrato nº 118/2023, Processo Administrativo nº
6870/2023, que versa sobre os serviços de operadora de sistema de cartões para prestação de
serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em
geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em
geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças
e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de veículos
do município, para atender o Município de Santo Antônio do Descoberto/ GO, celebrados com a
empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito
privado, portadora do CNPJ nº 03.817.702/0001-50; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar
a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na
Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos
normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições
em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de junho de 2023.

Arlinda Caroline Déres Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 2684/2022